

Lei Municipal nº 448/92

"Autoriza a elevação do limite para abertura de créditos suplementares".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

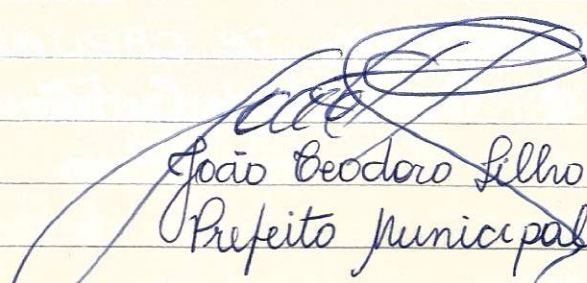
Art. 1º - fica autorizado o Chefe do Executivo

Municipal a elevar em mais 90% (noventa por cento) o limite fisgado para a abertura de Créditos Suplementares autorizado pela Lei nº 438/91, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1992.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 05 de novembro de 1992.



João Ceodoro Filho
Prefeito Municipal.